LEI Nº 13.584, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026 - DO 03.11.2026 - EDEXTRA.

Autor: Deputado Max Russi

Institui a Campanha Estadual Maio Verde Esmeralda - pela Valorização da Enfermagem no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual Maio Verde Esmeralda - pela Valorização da Enfermagem a ser realizada anualmente, no dia 12 de maio, tendo em vista ser o Dia Internacional da Enfermagem e do Enfermeiro.

Parágrafo único A Assembleia Legislativa poderá iluminar a fachada na cor verde esmeralda durante o mês de maio.

Art. 2º A Campanha Estadual Maio Verde Esmeralda - pela Valorização da Enfermagem tem como objetivo a valorização e melhores condições de trabalho para os enfermeiros e técnicos de enfermagem.

Art. 3º Durante o mês de maio, o Poder Executivo poderá por meio de ações:

I- conscientizar a população sobre a importância da enfermagem;

II- realizar palestras, cursos e outros meios educativos direcionados aos enfermeiros e técnicos de enfermagem.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 3 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.